

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI N.º 2.428
De 03 de abril de 2001

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE SANTO ÂNGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo, conforme minuta anexa, que faz parte integrante desta lei.

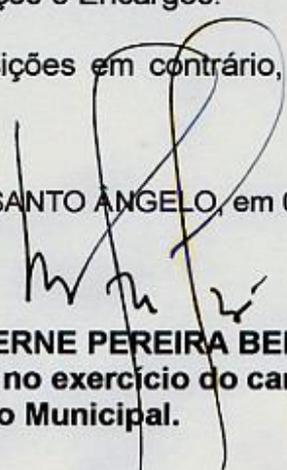
Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito especial de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para cobrir o convênio referido no artigo primeiro.

Art. 3º - Os encargos financeiros provenientes do convênio serão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Geral do Município – Coordenação da Política Governamental – Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de abril de 2001.



Dr. MONTALVERNE PEREIRA BELTRÃO
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal.